

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CAMPUS FORMOSA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 23/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CAMPUS FORMOSA, com sede na Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0007-30, neste ato representado pelo Sr. **Murilo de Assis Silva**, nomeado (a) pela Portaria nº 2.218, de 21 de outubro de 2017, publicada no DOU de 22 de outubro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 017.356.881-50, portador da Carteira de Identidade nº 4856221 DGPC/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicado no dia 10 de julho de 2019, processo administrativo n.º 23378.000623/2018-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, especificado(s) no(s) item(ns) 96, 100, 104 e 189 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>22.014.876/0001-20 - FER - MAX FERRAMENTAS LTDA</b> <b>RUA SILVEIRA TAVARES, 112 - TERREO; - PARQUE EDU CHAVES, SÃO PAULO / SÃO PAULO,</b> <b>02.233-040</b> <b>(11) 2501-5006 / <a href="mailto:fermax@terra.com.br">fermax@terra.com.br</a></b> <b>REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA DE CASTRO MONTEIRO / CPF: 348.615.078-20</b>					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
96	DISCO CORTE	UNIDADE	261	R\$ 4,9500	R\$ 1.291,9500
<b>Marca:</b> Braskort <b>Fabricante:</b> Braskort <b>Modelo:</b> / <b>Versão:</b> Braskort <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, DIÂMETRO FURO 1/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 7/8 POL					
100	ELETRODO SOLDA	UNIDADE	202	R\$ 9,9600	R\$ 2.011,9200
<b>Marca:</b> Cifarelli <b>Fabricante:</b> Cifarelli <b>Modelo:</b> / <b>Versão:</b> Cifarelli <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO CARBONO, FORMA VARETA, DIÂMETRO 2,50 MM, COMPRIMENTO 350 MM, NORMAS TÉCNICAS AWS SFA 5.1 E 6013, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO E REVESTIDO					
104	MÁSCARA SOLDADOR	UNIDADE	109	R\$ 35,4800	R\$ 3.867,3200
<b>Marca:</b> Prosafety					







<b>Fabricante:</b> Prosafety					
<b>Modelo</b> /		<b>Versão:</b> Prosafety		14198	
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MÁSCARA SOLDADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR ARTICULADO AJUSTÁVEL POR CATRACA, MATERIAL CELERON					
189	PARAFUSO ROSCA MADEIRA	UNIDADE	10790	R\$ 0,1400	R\$ 1.510,6000
<b>Marca:</b> Jomarca					
<b>Fabricante:</b> Jomarca					
<b>Modelo</b> /				<b>Versão:</b> Jomarca	
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA PANELA, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO CORPO 5 MM, COMPRIMENTO 60 MM					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 8.681,79</b>

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO	UASG
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Águas Lindas	158640
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Anápolis	158522
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Aparecida de Goiânia	158610
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Cidade de Goiás	158611
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Formosa	158523
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Goiânia	158430
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Goiânia Oeste	158641
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Inhumas	158432
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Itumbiara	158433
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Jataí	158431
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Luziânia	158524
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Novo Gama	Implantação
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Senador Canedo	158642
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Uruaçu	158434
Instituto Federal de Goiás/Câmpus Valparaíso	158643



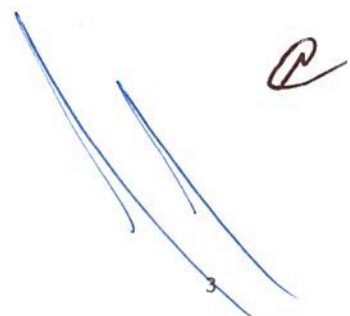
#### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS








- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

  
Formosa/GO, 10 de julho de 2019.

*MIRIAM LUIZ ASSIS SILVA*  
Diretor Geral - IFG Câmpus Formosa  
Portaria nº 2.218 de 25/07/2017

---

Direção Geral - IFG Câmpus Formosa

  
Representante Legal  
Empresa

